



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

## TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 167/2022



**PARECER JURÍDICO**

**CONTRATO Nº 167/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE  
PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.**

**1. Relatório.**

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

**2. Fundamentos**

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 167/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa MARINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.872.455/0001-06, com sede na cidade de Ipatinga/MG, na Rua Poços de Caldas, nº 190, Sala 106, Bairro/Distrito Centro, CEP: 35.160-033, cujo objeto é a prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispondo:

*Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:*

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*.....  
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”*

A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a



renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: “*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*”.

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, opinamos pela existência de possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações acima descritas, com amparo nas limitações e disposições constantes na Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema/BA, 09 de outubro de 2024.

**João Victor Dutra de Almeida**

**Advogado**

**OAB/BA 69.987**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGANHO DE SEN DACTI ORGULHO DE VIVER AQUI

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 167/2022

*Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 167/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa MARINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa MARINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.872.455/0001-06, com sede na cidade de Ipatinga/MG, na Rua Poços de Caldas, nº 190, Sala 106, Bairro/Distrito Centro, CEP: 35.160-033, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Leonardo Brites Marinho, brasileiro, médico, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 23.348.944-43, expedida pela SSP/BA, portador do CPF/MF nº 028.716.467-59, residente e domiciliado em Ipatinga/MG, na Rua São Marcos, nº 368, Apt. 301, Bairro/Distrito Novo Cruzeiro, CEP: 35.164-353, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 167/2022, cujo objeto é a prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência do presente aditivo passa a ser até 31/12/2024, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde  
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –  
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual a Servidora DANIELLE DE ANDRADE DIAS – CHEFE DA DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

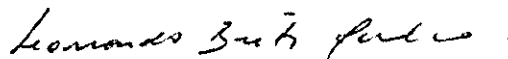
**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma.


Buerarema, 11 de Outubro de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante



Leonardo Brites Marinho  
Marinho Serviços Médicos LTDA  
Contratada



Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



TESTEMUNHAS:

CPF: 043 804.905-56

CPF: 069.801.575-20



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 46.872.455/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:16 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **D890.32BB.EBA8.F150**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/10/2024  CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/12/2024	
NOME: MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 46.872.455/0001-06		
LOGRADOURO: RUA POCOS DE CALDAS	NÚMERO: 190	
COMPLEMENTO: SL 106,	BAIRRO: CENTRO	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: IPATINGA	
CEP: 35160033	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000806171147		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**AVENIDA CARLOS CHAGAS, 789, CIDADE NOBRE**  
**CNPJ 19.876.424/0001-42**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS**

<b>NÚMERO</b> <b>Nº 24040/2024</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> <b>27468400</b>	<b>CPF / CNPJ</b> <b>46.872.455/0001-06</b>
---------------------------------------	---	--

<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> <b>MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA</b>
--

Rua.....: **POCOS DE CALDAS, 190 SL 106**  
Bairro.....: **CENTRO**  
Município: **IPATINGA**

Certificamos que até **01/10/2024 08:55:52**, o **CONTRIBUINTE** acima identificado **NÃO** possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, relativo a qualquer período, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

Diversos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

**IPATINGA, 1 de Outubro de 2024.**

Emitida às 09:55:20 do dia 01/10/2024 08:55:52

**VALIDADE ATÉ: 30/12/2024**

**Código de Controle da Certidão/Número F6W1ZB48PRE**

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://ipatinga.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Emitida por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.872.455/0001-06  
**Razão Social:** MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R POCOS DE CALDAS 190 SALA 106 / CENTRO / IPATINGA / MG / 35160-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091209155830417370

Informação obtida em 01/10/2024 09:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.872.455/0001-06  
Certidão n°: 67239733/2024  
Expedição: 01/10/2024, às 10:00:40  
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.872.455/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01594 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CAFB54763861A5F2425A1F4FF13B22F9

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXGIBILIDADE 021/2024
- CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 132/2024
- TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO CONTRATO 125-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 129B/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 157A/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 164/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 167/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 168/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 169/2022

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 167/2022 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – MARINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 46.872.455/0001-06 – **OBJETO:** Prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde; Data do Termo Aditivo: 11/10/2024; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2024. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 11 de Outubro de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B37F69F9181AC0073A25F5F076AEA4DF